

Protocolo de cooperação

Outorgantes

1º Outorgante: Nova Gráfica Amaral Rodrigues Resendes e Medeiros, Lda, com sede na Rua da Encarnação, nº 21, Pastinhos, Freguesia da Fajã de Baixo, 9500-513, Ponta Delgada, representada pelos seus sócios gerentes Laudalino Carreiro Amaral, José Ernesto de Chaves Resendes, João Manuel Cabral Rodrigues e Jorge Manuel Ferreira Medeiros.

2º Outorgante: Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico, com sede no Largo Cardeal Costa Nunes, nº 12ª, 9950-324 Madalena do Pico, representada pelo presidente eleito Sr. Daniel Pereira da Rosa.

Objetivos

O presente protocolo visa colocar à disposição dos associados do segundo outorgante um conjunto de descontos e vantagens oferecidas pelo primeiro outorgante, e promover o consumo entre associados.

O primeiro outorgante beneficia da promoção da sua empresa junto dos associados do segundo outorgante e por conceder benefícios aos associados do segundo outorgante, assumirá uma vantagem competitiva relativamente ao preço e comparativamente com outras empresas que prestem os mesmos serviços ou vendam os mesmos produtos.

Cláusulas

1ª Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante oferece descontos no valor total dos produtos e serviços consumidos pelos associados do primeiro outorgante, sem IVA incluído, de acordo com a tabela em anexo.

2ª Acumulação com outros descontos e promoções

Os descontos oferecidos de acordo com o presente protocolo não são cumulativos com outros oferecidos ao abrigo de outros protocolos de cooperação e ou descontos/promoções oferecidos pelo primeiro outorgante.

3ª Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a divulgar anualmente ou sempre que pedido uma listagem de todos os sócios.

4ª Abrangência do presente protocolo

As vantagens apresentadas ao abrigo do presente protocolo visam apenas consumos efetuados por empresas, associações sem fins lucrativos e empresários em nome individual, afetos às suas atividades, não sendo, por isso, aplicados os presentes descontos e vantagens em consumos privados dos associados do segundo outorgante ou em consumos não afetos à atividade da empresa associada do segundo outorgante.

5ª Renovação das vantagens e descontos

O primeiro outorgante compromete-se a enviar ao segundo outorgante anualmente uma lista de condições e preços ao abrigo desse protocolo. As condições e preços devem traduzir-se sempre num benefício em comparação com os preços normais praticados pelo primeiro outorgante.

6ª Denúncia

O presente protocolo vigorará por um ano, renovável automaticamente, salvo denúncia escrita por qualquer uma das partes, com antecedência não inferior a 30 dias, em relação às datas de renovação.

Madalena do Pico, 16 de Novembro de 2012

Primeiro outorgante

Segundo outorgante

Descontos e vantagens concedidas ao abrigo do presente protocolo